

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO Nº. 030301/2022 – SEMAD

Irituia, 03 de março de 2022.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SR. MANOEL DA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. MARCOS DE LIMA PINTO

Exmo. Senhor Prefeito,

A Prefeitura Municipal de Irituia realiza muitos eventos por ano, com expressivas estruturas e em impacto econômico, entretanto a atual estrutura administrativa não contempla equipe ou pessoa responsável por assessoria para eventos. Nesta situação, visando exposição positiva dos eventos para a mídia, gerando interesse comunitário a partir de abordagens diferenciadas e adequadas a cada público, aprofundando o relacionamento e a percepção dos formadores de opinião existe a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação destes serviços. Desta forma, são geradas oportunidades de aproximação e relacionamento entre a Prefeitura de Irituia e os eventos com colonistas, editores, repórteres, influenciadores e formadores de opinião, objetivando manter a consolidação do evento como referência no ramo cultural e turístico

Sem mais, para o momento, na certeza da atenção de Vossa Exa., fazemos presentes nossos agradecimentos e subscrevemo-nos.

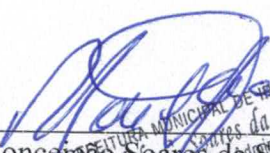
Atenciosamente,



Manoel da Conceição Soares da Silva
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNI
01	Contratação de empresa na prestação de serviço de Assessoria de comunicação e Eventos, para executar as estratégias para a Prefeitura Municipal, na divulgação de ações, campanhas e projetos da Prefeitura.	12	MES



Manoel da Conceição Soares da Silva
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços com os seguintes objetivos:
- PRODUIR E ADMINISTRAR INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO DIRETA COM O MUNICÍPE;
 - PROMOVER MEIOS DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA ATRAVÉS DE INFORMES INTERNOS E EXTERNOS;
 - ORIENTAR SOBRE CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO;
 - ELABORAR MEMORANDOS E COMUNICADOS INTERNOS REPASSANDO INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO;
 - ORGANIZAR CERIMONIAIS;
 - REVISAR TEXTOS, FOTOS E PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS ANTES DE SUAS PUBLICAÇÕES;
 - A DIAGRAMAÇÃO DOS TEXTOS E DISPONIBILIZAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA.

1.1.1 Deverá ser realizada pelo menos 01 (uma) reunião a cada semana com o Secretário de Administração e com o responsável pela assessoria de comunicação, visando à plena e eficaz execução do objeto deste Termo de Referência.

1.1.2 A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar Relatório Mensal das Atividades desenvolvidas, que será conferido e atestado por esta Administração.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O prazo de execução dos serviços e de vigência do respectivo contrato administrativo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 3.1 Fornecer à empresa vencedora do certame licitatório todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.
- 3.2 Apresentar à empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto pactuado entre as partes.
- 3.3 Efetuar o pagamento a empresa vencedora do certame licitatório, em conformidade com o pactuado no instrumento contratual que será celebrado entre as partes.
- 3.4 conceder espaço físico para os desempenhos dos trabalhos da empresa e ainda arcar com veículos para deslocamento da equipe quando for o caso.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

- 4.1 Realizar todos os atos descritos no objeto deste termo de referência.
- 4.2 Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta a utilização de pessoa civil e materiais necessários à execução dos serviços.
- 4.3 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 4.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Irituia.
- 4.5 A empresa vencedora do certame licitatório responderá pela perfeição dos serviços por ela elaborados ou confiados a terceiros, nos termos da legislação vigente, sendo que a mão-de-obra deverá ser de pessoal especializado e competente.

4.6 A empresa vencedora do certame licitatório declara ser a única responsável pela mão de-obra utilizada na execução do objeto do presente contrato, responsabilizando por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

4.7 A empresa vencedora do certame licitatório responsabilizar-se-á por todos os encargos sociais e demais impostos pertinentes, que incidam direta e indiretamente sobre a execução do respectivo objeto contratual.

5. DO PAGAMENTO

5.1 Como contraprestação pela execução perfeita e integral do objeto constante neste Termo de Referência, o Município de Irituia realizará o pagamento em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e sempre após conferência e aceitação das mesmas pelo Secretário de Finanças.

5.2 Para o pagamento da execução do presente contrato administrativo serão utilizados recursos próprios deste município, constantes do orçamento vigente, correndo por conta da dotação orçamentária especificada no instrumento convocatório desta licitação.

5.3 Os pagamentos de quaisquer taxas ou emolumentos, que sejam relativos à execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora do certame licitatório, desde o início da prestação dos serviços até o termo final, bem como, todos os encargos inerentes à completa execução do referido objeto.

6. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão prestados a título acessório-instrumental, sem o caráter de exclusividade e de terceirização de mão-de-obra para substituição de servidores públicos, por se tratar de atividades profissionais especializadas, fora do alcance das atribuições e da capacitação do pessoal do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

6.2 Os serviços abrangerão atividades não incluídas nas atribuições ordinárias dos servidores públicos existentes no quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Consideram-se infração contratual o retardamento na execução do objeto ou a sua paralisação injustificada a critério do Município de Irituia, por mais de 01 (um) dia.

7.2 A não observância do prazo de início e término do objeto, pela empresa vencedora do certame licitatório, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste Contrato Administrativo, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

7.3 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do respectivo Contrato Administrativo, do edital e seus anexos ou da proposta comercial apresentada pela empresa vencedora do certame licitatório, será aplicada multa no importe de 20 % (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato administrativo.

7.4 A multa referida no parágrafo anterior poderá ser descontada do pagamento devido à CONTRATADA.

7.5 A empresa vencedora do certame licitatório estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8. DA RESCISÃO

8.1 A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:

- I - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior;
- II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;
- III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;

8.2 O Município de Irituia poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora do certame licitatório qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

8.3 Se o Município de Irituia for impelido a tomar medidas judiciais para rescindir o respectivo instrumento, arcará a empresa vencedora do certame licitatório, com os honorários advocatícios da parte contrária, desde já, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, com todos os ônus decorrentes da sucumbência.

9. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1 Ficam, expressamente estipulados, que não se estabelece, por força do respectivo instrumento de contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do Município de Irituia, com relação ao pessoal que a empresa vencedora do certame licitatório, empregar para execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da mesma, única responsável, como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a empresa, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados como demais encargos de qualquer natureza, especialmente, também, do seguro contra acidentes de trabalho.

10. DOS ENCARGOS

10.1 A empresa vencedora do certame licitatório é a única responsável pelo recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

Irituia / PA, 03 de março de 2022.



Manoel da Conceição Soares da Silva
Secretário Municipal de Administração

Memorando 040305/2022- Gab. Prefeito

Irituia (Pá), 04 de março de 2022.

*Ao ilustríssimo
Secretário Municipal de Administração*

Senhor Secretário,

Mediante solicitação presente nos autos, solicito desta Secretaria, que determine ao departamento de Cotação de Preços, para que se faça cotação dos valores de acordo com a realidade do mercado, referente a solicitação do memorando Nº. 030301/2022 – SEMAD.

*Em seguida encaminhe os ritos para dar prosseguimento ao processo.
Certos de vossa atenção, renovamos votos de elevada estima.*

Cordialmente



Marcos de Lima Pinto
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando nº 040305/2022-SEMAD

Irituia (Pá), 04 de março de 2022

Ao

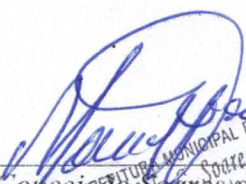
Departamento de Cotação de Preços

Prezada Senhora,

Mediante determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicito deste setor as cotações de valores de mercados de acordo com a realidade do município referente a contratação de empresa na prestação de serviço de assessoria de comunicação e eventos, para executar as estratégias para a Prefeitura Municipal de Irituia, com base nas descrições do Termos de Referência.

Certos de vossa atenção, renovamos votos de elevada estima.

Cordialmente



Manoel da Conceição Soares da Silva
Secretário Municipal de Administração